



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 010/2026

ASSUNTO: Requerimento de Informações ao Executivo Municipal – Contratações na área da saúde.

REQUERENTE: Tega Fabiano

REQUERIDO: Executivo Municipal

O presente pedido tem fundamento pelo fato deste vereador ter sido procurado por vários funcionários da área da saúde do nosso Município.

Relatam que mesmo após a aprovação da Lei Municipal nº 1603/2025 que autorizou o Município a contratar por PSS, a Prefeitura mantém contrato com terceirizada e não chamou pelo PSS.

Relatam também a contratação de Empresa terceirizada para a realização de concurso publico.

Diante de tais relatos trazidos ao conhecimento desse vereador, se faz necessário que o Município preste as informações requeridas ao final desse requerimento.

Segundo relatam, buscaram informações na Prefeitura e na Secretaria e não obtiveram resposta.

Somado a isso, quando da aprovação da Lei 1603/2025 em regime de urgência a pedido do Poder Executivo, a administração se comprometeu a contratar e resolver a falta de pessoal nessa área.

Assim, diante disso, solicitamos as seguintes informações e explicações técnicas para que possamos dar as respostas aos diversos questionamentos que recebemos.

- 1) Existe contrato em vigência com terceirizada nas funções aprovadas na Lei 1603/2025? Se sim.
- 2) Após a aprovação da Lei 1603/2025, houve a renovação ou aditivo nesse contrato?
- 3) Cópia do procedimento e do processo administrativo que autorizou
- 4) Quais os cargos que são disponibilizados pela terceirizada?



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

- 5) Lista dos funcionários da terceirizada que prestaram serviços até a aprovação da Lei, com nome e cargo.
- 6) Lista dos funcionários da terceirizada que prestam serviços atualmente, com nome e cargo.
- 7) Após a aprovação da Lei nº 1603/2025 foram convocados pessoal pelo PSS? Se sim.
- 8) Lista dos funcionários com nome e cargo.
- 9) Há em andamento a contratação de empresa para a realização de concurso público para essas funções? Se sim.
- 10) Qual o atual estágio dessa contratação? Descrever para quais cargos.

JUSTIFICATIVA

Nunca é demais lembrar, que é dever do Chefe do Executivo prestar as informações requeridas pela Câmara Municipal, sob pena de caracterização do crime de Improbidade Administrativa, conforme prerrogativa contida no art. 31, bem como os princípios constitucionais esculpidos no art. 37, ambos da Constituição Federal.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2026.

TEGA FABIANO
VEREADOR

AO

EXMO SENHOR

RENAN LEAL GONÇALVES

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA